



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0101/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0647/2023 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de **R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal de Administração		
O3.008		Divisão de Esporte e Lazer		
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer		
4490.51.00.00.00	552	Obras e Instalações	501	R\$ 75.000,00
4490.51.00.00.00	552	Obras e Instalações	1016	R\$ 205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 280.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplicação - Transf. Esp. - Quadra Distrito - 13.21.01.01.05.19 - Fte 1016	R\$ 5.000,00
Receita Transf. Especiais - E. C 105/2019-Quadra Distrito-17.19.57.01.06 - Fte 1016	R\$ 200.000,00
Receita de Alienação de Ativos da Administração - 22.13.01.01.01 - Fonte 501	R\$ 75.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 280.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal